



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Especial de Controle de Divisas

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) a seguir apresentado tem por objetivo instruir os processos administrativos para contratação de serviços, a partir da análise de seus elementos essenciais.

Como se pode notar, o Termo de Referência é o instrumento através do qual a Administração Pública descreve de maneira clara, precisa e detalhada o que pretende obter no mercado, com vistas à satisfação de determinada necessidade administrativa. Através dele, deve-se definir porquê, para quê e para quem se contrata determinada obra, bem ou serviço.

Pode-se afirmar que o TR tem como funções primordiais:

- 1. Demonstrar as necessidades da Administração;
- 2. Orientar a correta elaboração da proposta pelo licitante/interessado;
- 3. Evitar aquisições irracionais e desnecessárias, pela delimitação do objeto;
- 4. Determinar as diretrizes da execução do objeto;
- 5. Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetos de comparabilidade entre as propostas; e,
- 6. Avaliar o custo da contratação.

1 - OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E DEMANDA

A Secretaria de Estado da Casa Civil constitui-se como órgão central de articulação política do governo, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação e comunicação, de assistência ao governador e de elaboração das ações estratégicas para as políticas de estado. Possui a finalidade de assistir o Governador na coordenação institucional e administrativa, nos atos de gestão da Chefia do Poder Executivo e nas relações institucionais. Como parte integrante das ações estratégicas de sua competência, desenvolve sob a sua coordenação a Operação FOCO, uma política pública permanente que objetiva o exercício de uma fiscalização adequada, coibindo a sonegação de impostos, o tráfico de drogas, roubo de cargas, adulteração de combustíveis e outros ilícitos.

É importante destacar que desde a implementação da Operação FOCO, os contêineres são utilizados para alojamento dos servidores lotados nos Postos Fiscais e a guarda dos equipamentos, pertences pessoais e alimentos do efetivo, em razão da ausência de estrutura de alvenaria (salvo no Posto Nhangapi – Itatiaia-RJ) para tais finalidades. Além disso, também é utilizado como escritório para a elaboração dos diversos relatórios diários realizados pela Operação.

Cabe salientar que alguns Postos Fiscais estão localizados em área de terceiros, e não em próprios estaduais, o que dificulta a execução de obras de estrutura para albergar os servidores e guardar os equipamentos.

Outrossim, diante da necessidade de fomento de novas ações e parcerias com outros órgãos da administração pública, que atuarão juntamente com os agentes nos Postos Fiscais, é imprescindível para a Operação FOCO a contratação dos referidos módulos para proporcionar infraestrutura adequada a todo o efetivo.

Atualmente a Operação FOCO conta com uma equipe de fiscalização formada por aproximadamente 165 civis e 132 militares, distribuídos entre os 05 Postos Fiscais (Angra dos Reis-RJ, Campos dos Goytacazes-RJ (Mato Verde), Comendador Levy Gasparian-RJ, Itaperuna-RJ (Timbó) e Itatiaia-RJ (Nhangapi).

A demanda levantada é baseada em projeções considerando as ações previstas para o objeto a ser licitado, tendo como referência o efetivo e as localidades onde são realizadas as ações da Operação FOCO.

Diante de todo o exposto, a referida contratação mostra-se de extrema importância para que a Secretaria de Estado da Casa Civil possa exercer uma fiscalização adequada, coibindo a sonegação de impostos, o tráfico de drogas, roubo de cargas, adulteração de combustíveis e outros ilícitos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Trata-se de locação e manutenção de contêineres adesivados, com a finalidade de atender as demandas do Programa Operação FOCO. A contratação é justificável por se tratar de serviços que abrangem necessidades públicas permanentes, imprescindíveis para atender as demandas desta pasta, garantindo-se condições mínimas para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas. A presente demanda de módulos habitacionais está prevista no Plano Anual de Contratações do corrente ano, nos termos do Art. 10º, inc. I, do Decreto 46.642/19.

O Programa Operação FOCO, que possui também forte viés de segurança pública ao contar com a Polícia Militar, sendo uma política pública permanente que objetiva o exercício de uma fiscalização adequada diuturnamente, sem pausas para feriados ou finais de semana, coibindo a sonegação de impostos, o tráfico de drogas, roubo de cargas, adulteração de combustíveis e outros ilícitos, e devido a essas características se faz necessário que o Estado providencie estrutura suficiente para que se atinja os objetivos propostos.

A importância e eficácia da solicitação de locação desses bens se dá no fundamento de que se tratam de itens úteis e necessários, pois serão utilizados como bases das operações desenvolvidas pelo Programa Operação FOCO, de acordo com os Planos de Trabalho de cada região, servindo também como base operacional de inteligência, fornecendo também condições de trabalho para os agentes civis e militares empregados, essas representadas por vestiário e refeitório, além de servir para o armazenamento de bens e para a preparação dos materiais utilizados diariamente nas atividades operacionais. Portanto a locação desses bens contempla todas as tarefas que ali serão realizadas, voltadas ao gerenciamento do projeto existente e das possíveis expansões já anunciadas.

Ademais, considerando as atividades relatadas, que contemplam o escopo de atividades das operações desenvolvidas pelo Programa, há a necessidade de diferentes tipos de contêineres, visando atender as características peculiares de cada localidade onde os Programas estão implantados.

Neste sentido, a contratação deverá ser realizada para não interromper o andamento das atividades dos setores que necessitam de tais serviços, destacando a caracterização do serviço contínuo e sua essencialidade para a administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer suas atividades, possibilitando assim que a contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

3 - OBJETO

O presente procedimento administrativo tem como objeto **o pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de contêineres, com manutenção mensal**, de forma a atender às necessidades técnicas e operacionais do Programa Operação FOCO, pelo período de 24 meses.

Trata-se de locação de bens comuns que pela definição são *"aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*, em consonância com o art. 1º da Lei nº. 10.520/2002.

3.1 Do Detalhamento dos materiais

O objeto pretendido será dividido em itens, para melhor atender as demandas que se apresentam, considerando as peculiaridades pertinentes a cada região onde é desenvolvido o Programa.

A respeito da padronização do objeto, cada Posto Fiscal possui características próprias, como quantidade de efetivo e metragem quadrada, não sendo possível ignorar tais características no momento da definição do objeto a ser contratado, portanto não há como padronizar um único tipo de objeto para todos os Postos Fiscais.

A seguir expressamos a quantidade de contêineres a ser contratada, podendo ser acrescida em razão de Termo Aditivo, e que dará suporte as atividades desenvolvidas por esta Pasta:

Operação FOCO:

ITEM	MODELO	POSTO FISCAL NHANGAPI	POSTO FISCAL LEVY GASPARIAN	POSTO FISCAL MATO VERDE	POSTO FISCAL TIMBÓ	POSTO FISCAL ANGRA DOS REIS
1	Container do tipo Dormitório, de 6 metros de comprimento	3	4	4	5	4
2	Container do tipo Escritório, modelo 1 com 12 metros de comprimento		2			1
3	Container do tipo Escritório, modelo 2 com 6 metros de comprimento			2	2	
4	Container do tipo Cozinha e Copa		1	1	1	1
5	Container Marítimo tipo Depósito	2	2	1	1	2
6	Mobilização	Do quantitativo de módulos habitacionais que será entregue ao Posto Fiscal	Do quantitativo de módulos habitacionais que será entregue ao Posto Fiscal	Do quantitativo de módulos habitacionais que será entregue ao Posto Fiscal	Do quantitativo de módulos habitacionais que será entregue ao Posto Fiscal	Do quantitativo de módulos habitacionais que será entregue ao Posto Fiscal
7	Manutenção	Conforme item 3.4 deste Termo de Referência	Conforme item 3.4 deste Termo de Referência	Conforme item 3.4 deste Termo de Referência	Conforme item 3.4 deste Termo de Referência	Conforme item 3.4 deste Termo de Referência
8	Desmobilização	Ao final do contrato, desmobilização dos módulos habitacionais entregues aos Postos Fiscais	Ao final do contrato, desmobilização dos módulos habitacionais entregues aos Postos Fiscais	Ao final do contrato, desmobilização dos módulos habitacionais entregues aos Postos Fiscais	Ao final do contrato, desmobilização dos módulos habitacionais entregues aos Postos Fiscais	Ao final do contrato, desmobilização dos módulos habitacionais entregues aos Postos Fiscais

--	--	--	--	--	--	--

***Os endereços dos Postos Fiscais estão definidos em tabela no Item 5.3 deste Termo de Referência.**

Item 1: Container do tipo Dormitório, de 6 metros de comprimento

Containers novos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em bom estado de conservação, acopláveis, desmontáveis e içáveis, fabricados em aço galvanizado, aptos a suportar instalações elétricas; deverão ser dotados de revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal; atenderão às necessidades de espaço e layout, com medidas de acordo com a NR24 de no mínimo **6,00m de comprimento x 2,44m de largura x 3,00m de altura**, 01 telhado, 01 porta de acesso, 01 porta interna para acesso ao banheiro, 01 janela de correr com grade protetora em alumínio medindo 1,00m x 1,00m 01 entrada para ar condicionado com suporte e tomada 220 volts com terminal de aterramento, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's, 03 luminárias internas com lâmpadas, 01 refletor na parte externa, 08 tomadas elétricas 2p + T 127 volts, com aterramento (pouca), 01 tomada elétrica 3p + T 220 volts (ar condicionado), 01 chuveiro elétrico, 01 box de correr, 01 vaso sanitário, 01 porta papel higiênico, 01 lavatório, 01 basculante, 01 saboneteira, 01 toalheiro Inter folhas, 01 cabide cromado para banheiro, 01 divisória, 01 caixa d'água de 1.000 L com suporte resistente ao peso.

Item 2: Container do tipo Escritório, modelo 1 com 12 metros de comprimento

Containers novos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em bom estado de conservação, acopláveis, desmontáveis e içáveis, fabricados em aço galvanizado, aptos a suportar instalações elétricas; deverão ser dotados de revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal; atenderão às necessidades de espaço e layout, com medidas padrão para **02 módulos acoplados OU 01 container inteiro**, medindo aproximadamente **12,00m de comprimento x 2,44m de largura x 2,59 de altura (medida total dos módulos acoplados ou do container inteiro)**, 01 telhado com beiral ao redor do container com dimensão mínima de 1,50m (conforme projeto), 01 porta de acesso no frontal, 04 janelas de correr com grade protetora em alumínio medindo 1,00m x 1,00m 02 entradas para ar condicionados com suporte e tomada 220 volts com terminal de aterramento, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU's, 04 luminárias internas com lâmpadas, 02 refletores na parte externa, 20 tomadas elétricas 2p + T 127 volts, com aterramento, 02 tomadas elétricas 3p + T 220 volts (ar condicionado), 02 tomadas para telefone, 05 pontos de lógica.

Item 3: Container do tipo Escritório, modelo 2 com 6 metros de comprimento

Containers novos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em bom estado de conservação, acopláveis, desmontáveis e içáveis, fabricados em aço galvanizado, aptos a suportar instalações elétricas; deverão ser dotados de revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal; atenderão às necessidades de espaço e layout, com medidas padrão para **02 módulos acoplados ou 01 container inteiro**, medindo aproximadamente **6,00m de comprimento x 4,88m de largura x 2,59m de altura (medida total dos módulos acoplados ou de um módulo inteiro)**, 01 telhado com beiral ao redor do container com dimensão mínima de 1,50m (conforme projeto), 01 porta de acesso no frontal, 04 janelas de correr com grade protetora em alumínio medindo 1,00m x 1,00m 02 entradas para ar condicionados com suporte e tomada 220 volts com terminal de aterramento, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU's, 04 luminárias internas com lâmpadas, 02 refletores na parte externa, 20 tomadas elétricas 2p + T 127 volts, com aterramento, 02 tomadas elétricas 3p + T 220 volts (ar condicionado), 02 tomadas para telefone, 05 pontos de lógica, 02 divisórias.

Item 4: Container do tipo Cozinha e Copa

Containers novos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em bom estado de conservação, acopláveis, desmontáveis e içáveis, fabricados em aço galvanizado, aptos a suportar instalações elétricas; deverão ser dotados de revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal; atenderão às necessidades de espaço e layout, com medidas de acordo com a NR24 de no mínimo **6,00m de comprimento x 2,44m de largura x 3,00m de altura**, 01 telhado, 01 porta de acesso no frontal, 01 janelas de correr com grade protetora em alumínio medindo 1,00m x 1,00m 01 entrada para ar condicionado com suporte e tomada 220 volts com terminal de aterramento, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 btu's, 03 luminárias internas com lâmpadas, 01 refletor na parte externa, 01 luminária externa com lâmpadas, 01 luminária de emergência, 08 tomadas elétricas 2p + t 127 volts, com aterramento , 01 tomada elétrica 2p + t 220 volts, com aterramento, 01 tomada elétrica 3p + t 220 volts (ar condicionado), 01 mesa medindo 2,75m x 1,45m com 06 cadeiras fixas ou 1,45 x 1,10, 01 basculante, 01 pia de cozinha com bancada e armário com gavetas, 01 saída para mangueira do botijão, 01 caixa d'água de 1.000 l com suporte resistente ao peso.

Item 5: Container Marítimo tipo Depósito

Containers novos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em bom estado de conservação, acopláveis, desmontáveis e içáveis, fabricados em aço galvanizado, aptos a suportar instalações elétricas, deverão ser dotados de revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal; atenderão às necessidades de espaço e layout, com medidas aproximadas de **6,00m de comprimento x 2,44m de largura x 2,59m de altura**, de aço carbono, com capacidade de 33 m³, 20 pés, fechados, tipo baú de caminhão, com porta dupla abrindo para fora, piso em chapa de madeira corrida, trinco de fechamento e teto em chapa de aço.

- 3.1.1 Os contêineres a serem fornecidos pela Contratada deverão **SER NOVOS** e de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 3.1.2 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos materiais especificados.
- 3.1.3 Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, manuais obedecidas às especificações deste Termo de Referência.
- 3.1.4 Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências, será, a juízo da Comissão Fiscalizadora, concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para as providências de correção.
- 3.1.5 A preparação para a interligação dos sistemas tais como água, esgoto e luz será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes no momento da contratação, de forma que a CONTRATANTE possa solicitar o fornecimento diretamente aos órgãos responsáveis.

3.2 Das Especificações Técnicas

- 3.2.1 Os contêineres deverão estar de acordo com as normas NR-10 (Instalações Elétricas), NR-18 (Condições de Trabalho) e NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- 3.2.2 Deverão possuir aterramento de suas “carcaças” e bases estruturais (pilaretes) fabricados em concreto para implantação dos equipamentos nos locais;
- 3.2.3 Deverão ser totalmente montáveis e desmontáveis, com total reaproveitamento das peças, condição de higienização constante, isolamentos térmicos e acústicos, arquitetura moderna, durabilidade, custo baixo em conservação, condições de desmontagem e montagem sem gerar ruídos onde suas peças e partes são definidas como:
- 3.2.4 Estruturas:

Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida, com estruturas metálicas que atendam às Normas Reguladoras vigentes de instalações em locais de trabalho, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso e que se enquadram nos limites requeridos para estrutura de aço pela norma ABNT NBR 8800;

3.2.5 Instalações Hidráulica e Sanitária:

A instalação hidro/sanitária é constituída de canos de adução de água em PVC rígido com união através de encaixe, utensílio vaso sanitário, em louça, acompanhados de seus acessórios e interligação para a rede externa de esgoto.

3.2.6 Quadro elétrico e instalações internas:

Deverá ser do tipo pré-fabricada e exposta, as caneletas em PVC serão do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220 v; as tomadas deverão ser do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificadas;

Todos os circuitos deverão ter identificação no quadro elétrico.

Cada circuito deverá ter seu condutor equivalente a cada aparelho elétrico.

Utilizar a cor azul clara para o condutor neutro e verde para o condutor equivalente a cada aparelho elétrico.

Utilizar DPS (DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) para proteção dos aparelhos de ar condicionado e chuveiros.

Todos os condutores deverão estar contidos em eletrodutos rígidos de ferro galvanizados com Ø mínimo de ¾” com ocupação máxima de 40%.

Os condutores deverão ter seção nominal equivalente aos equipamentos instalados.

Utilizar disjuntores eletromagnéticos com curva de disparo tipo C conforme NBR IEC 60947-2 com especificação mínima de 20ª.

Cada módulo receberá um quadro de distribuição principal do posto os cabos de potência de 1KV com seção nominal com capacidade de demanda para alimentar as cargas do contêiner, através de uma caixa de passagem, deverão ser interligados os pontos de aterramento do contêiner ao aterramento da caixa de passagem.

Quadro de distribuição com dimensionamento equivalente à instalação dos equipamentos.

Quadro elétrico e espaço de reserva.

Quantidade de Circuitos efetivamente disponível N	Espaço mínimo destinado a reserva (em números de circuitos)
Até 6	2
7 a 12	3
13 a 30	4
N>30	0,15N

Os banheiros de todos os módulos do tipo dormitório devem conter chuveiro elétrico com água quente a ser instalados pela CONTRATADA.

3.3 Instalações externas:

A CONTRATADA deverá realizar a preparação do local para o recebimento dos medidores de consumo de energia elétrica das concessionárias responsáveis pelo atendimento ao local onde o Programa estiver implementado. A preparação deverá ser realizada por profissional técnico, registrado e capacitado, com a apresentação dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, quitados, a cargo da CONTRATADA.

A solicitação de nova ligação para o fornecimento de energia elétrica, se necessário, ficará a cargo da CONTRATANTE, após receber da CONTRATADA a preparação do local e o recebimento dos documentos necessários para proceder com a ligação junto à concessionária de serviço público. A titularidade para o recebimento das contas de consumo de energia elétrica ficará a cargo da Secretaria de Estado da Casa Civil.

3.3.1 Plotagem:

Os containers deverão receber adesivos de identificação, conforme padrões especificados no layout que serão entregues ao vencedor do certame, destinados à identificação visual do Programa Operação FOCO, cujo custo de fabricação dos adesivos e sua aplicação nos mencionados itens é de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3.2 Instalações de infraestrutura de lógica e telefonia:

Com referência a infraestrutura de lógica e telefonia interna no container/módulo habitacional, a mesma deverá ser instalada com passagem de cabos e conectores, devidamente identificados para acondicionamento centralizado em rack, sendo a interligação a rede externa responsabilidade da CONTRATANTE;

Na área designada como atendimento, deverão ser instaladas nessas, à 30 cm do piso, canaletas metálicas de alumínio tipo rodapé versátil, inclusive tampa;

Cada peça inteira da canaleta metálica, com tampa, 3 repartições horizontais de 40mm, sendo duas para passagem de cabos lógicos e uma para passagem de cabos elétricos;

Nas caixas de passagem e distribuição não deverão ter sobra de tubulação e nem de obra;

As tubulações deverão ter arame-guia;

A CONTRATADA poderá apresentar tecnologia alternativa de canaletas/instalações em razão de particularidades estruturais dos módulos. As sugestões deverão antes de serem instaladas aprovadas pela CONTRATANTE;

As instalações de lógica deverão ser agendadas e serem realizadas na presença de um servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil.

3.3.3 Instalações dos aparelhos de ar condicionado:

Usar circuito exclusivo para cada aparelho de ar condicionado;

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser do tipo janela;

A preparação para os aparelhos de ar condicionado deverão ser de 18.000 BTU’s, fazendo parte o fornecimento e instalação de drenos em mangueira tipo cristal e sendo a mesma fixada ao módulo através de abraçadeiras;

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser protegidos por grade externa, de forma a coibir possíveis ações de furto;

3.4 Garantia e Manutenção dos Produtos:

É de responsabilidade da CONTRATADA, a realização de manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias, evitando a deterioração dos bens contratados.

Por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade, consistindo em: limpeza externa e interna; troca de peças gastas ou deterioradas pelo uso do tempo; manutenção dos equipamentos de ar condicionado; apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos containers e seus equipamentos.

Por serviços de manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico e disponibilidade para atender os chamados de manutenção em até 06 horas da abertura do chamado, sem a necessidade de mão-de-obra residente.

Abrangência da manutenção: A CONTRATADA deverá:

1. Fornecimentos de ferramentas e equipamentos profissionais a serem utilizadas nas atividades de manutenção e correção de aparelhos e equipamentos modulares;
2. A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a cobertura dos bens contratados, com manutenção da infraestrutura hidráulica, contemplando reparo nas tubulações, pias, sanitários, conexões e válvulas e peças de reposição em geral, aparecimento de ferrugem, rachaduras e vazamentos. A manutenção deverá ser prestada a partir do recebimento do objeto e durante toda a vigência do contrato de prestação de serviço;
3. A manutenção do piso tipo manta vinílica compreende a recuperação/substituição de partes do mesmo que venham a sofrer desgaste natural;
4. A CONTRATADA deverá fornecer manual de conservação e uso do produto como pintura de toda estrutura modular interna e externa além de possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
5. Manutenção das janelas, fechaduras e portas;
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro com cobertura contra roubo, furto, vandalismo, incêndio, desastres naturais, danos materiais no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidade para a CONTRATANTE.
7. A substituição dos objetos ora contratados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A realização de pesquisa de mercado será realizada pela área técnica desta Secretaria.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do Pregão Eletrônico será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada módulo. O contrato terá seu prazo pactuado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado. Eventuais prorrogações deverão observar o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente na época.

5.2 Os containers deverão ser entregues pelo CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial.

5.3 A entrega dos equipamentos será efetuada ao **Programa Operação FOCO**, de acordo com as regiões em que estão localizados os Postos Fiscais, conforme endereço das bases operacionais, no Estado do Rio de Janeiro, conforme distribuição contida em tabela no item “**3.1 Do Detalhamento dos materiais**” deste Termo de Referência. Atualmente, a Operação FOCO encontra-se implantada nas seguintes localidades:

UNIDADE	LOCALIDADES OPERAÇÃO BARREIRA FISCAL
POSTO FISCAL ANGRA DOS REIS	Posto Angra dos Reis-RJ - BR 101 – Rodovia Governador Mario Covas, Km 489 (sentido SP/RJ) – Pontal/ Angra dos Reis
POSTO FISCAL MATO VERDE	Posto de Campos dos Goytacazes-RJ (Mato Verde) - BR 101 – Rodovia Governador Mário Covas, KM 45 (sentido ES/RJ) – Travessão

POSTO FISCAL LEVY GASPARIAN	Posto de Comendador Levy Gasparian-RJ - BR 040 – Rodovia Washington Luiz, KM 6 (sentido MG/RJ) – Gulf/ Comendador Levy Gasparian
POSTO FISCAL TIMBÓ	Posto de Itaperuna-RJ (Timbó) - Estrada Estadual RJ 186 com BR 356 – Trevo de Itaperuna – KM 489
POSTO FISCAL NHANGAPI	Posto de Itatiaia-RJ (Nhangapi) - BR 116 – Rodovia Presidente Dutra, KM 324 (sentido SP/RJ) – Vila Flórida/ Itatiaia

5.4 A empresa deverá comunicar, por escrito, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos produtos.

5.5 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

5.6 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a Secretaria de Estado da Casa Civil e com Superintendência da Operação FOCO poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

6 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o objeto em questão possui características de bens comuns e a vantajosidade em parcelar o objeto pretendido, recomenda-se que a licitação transcorra na modalidade de **pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por lote único**, nos termos dos Decretos Estaduais nº. 31.863/2002 e nº. 31.864/2002 e da Resolução SEPLAG nº. 429/2011 e em observação ao § 1º do art. 29 do Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A realização da licitação em um único procedimento, com a divisão dos itens, vai de encontro com o princípio da economicidade, uma vez que resultará em economia processual.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato decorrente da presente licitação será executado pelo regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, VIII da Lei 8.666/93.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço unitário por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, por lote único, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e neste Termo de Referência.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de natureza continuada.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos horários entre 9h30 e 17h, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação que será feita via chat do SIGA, na Superintendência de Contatos e Compras – Secretaria de Estado da Casa Civil, situada no Prédio Anexo, Avenida Pinheiro Machado, s/n- Laranjeiras – Rio de Janeiro, para que possam ser testadas e aprovadas no certame licitatório.

10.1.1. Tendo em vista a impossibilidade de entrega do item em tamanho real para que seja realizada a avaliação da amostra, será considerado amostra, nesse caso, a entrega de folder ou panfleto que contenham fotos reais do objeto, especificações técnicas e medidas dos módulos habitacionais.

10.1.2. Caberá ao licitante as despesas para o envio da amostra.

10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quando couber, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto, se necessário.

10.4. Os produtos apresentados como amostras serão abertos, experimentados e submetidos aos testes necessários.

10.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

- 10.6.** A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo órgão que emitir o laudo.
- 10.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 10.8.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 10.9.** Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor não serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 10.10.** Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados para serem entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.11.** As amostras aprovadas e recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço especificado no item 1.4, após recebimento de notificação. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, estas serão descartadas.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

- 11.1.** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- 11.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
- 11.3.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 11.5.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.
- 11.6.** Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.7.** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.8.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

12 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Em razão da natureza dos serviços, que não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, fica vedada a participação de consórcio de empresas.

13 - DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO

A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em vários lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes.

A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços, implicando, ainda, em aumento do custo administrativo.

Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.

Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, uma vez que o gerenciamento centralizado do objeto proporciona melhor integração dos serviços, reduzindo as possibilidades de interrupção.

Ainda, busca-se afastar a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala, fomentando a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços atingindo a finalidade do procedimento licitatório.

Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.

Portanto, a divisão do objeto em vários lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas a Secretaria de Estado da Casa Civil, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.

14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de **30% (trinta por cento)** do total de itens ou do serviço a serem arrematados;

Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

Entendeu-se pela exigência haja vista a grande demanda do objeto a ser entregue em locais distintos e distantes em um curto espaço de tempo. Assim, **busca-se evitar que licitantes sem experiência na prestação do serviço inviabilizem ou frustrem a própria execução do contrato**. Cabe destacar, neste sentido, que eventual inexecução contratual pode ensejar o atraso ou até mesmo o desabastecimento de itens indispensáveis aos agentes da Operação.

Tal providência constitui uma **discricionariedade do gestor**, fundada em critérios objetivos relativos à contratação que se pretende efetivar.

Veja-se, a propósito, as lições de Marçal Justen Filho:

“(…) em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente”. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332).

No mesmo sentido são os ensinamentos de Hely Lopes Mereilles:

“A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto aposto à letra "b" do § 1º do art. 30. Na verdade, o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”. (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Sobre o tema, assim julgou o Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto a capacidade técnico – operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços. “A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no § 5º não se aplica à capacidade técnico-operacional, mas as outras exigências” (Marçal Justen Filho, in “Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 8ª ed. Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). (STJ – REsp 361736 /SP; - Ministro Franciulli Netto – Segunda Turma – DJ 31.03.2003 p. 196)

Diante do exposto, entende-se pela necessidade da exigência de capacitação técnica.

15 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob as rubricas, PT 1401.04.125.0478.5613; ND 3390; FR 100; do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

16 - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A entrega do serviço será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.2 A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.3 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

16.4 No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 05 (cinco) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material com a especificação de acordo com este Termo de Referência.

16.5 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

16.6 O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento se dará mensalmente, após o atesto de execução do serviço contratado na nota fiscal, realizado pela Comissão Fiscalizadora, relativa ao serviço efetivamente entregue (Art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993).

17.2 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.9 O pagamento se dará mensalmente para os serviços de locação e manutenção e, sob demanda para os casos de mobilização e desmobilização, após o atesto de execução do serviço contratado na nota fiscal, realizado pela Comissão Fiscalizadora, relativa ao serviço efetivamente entregue (Art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

18.1.1 Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanharem a execução do objeto, os quais irão proceder ao aceite nos serviços prestados.

18.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

18.1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Convocatório.

18.1.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes.

18.1.5 Atestar as faturas/notas fiscais;

18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.1.7 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

18.1.8 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

18.1.9 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

18.1.10 Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS;

18.1.11 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

18.1.12 Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

18.1.13 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

18.1.14 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

18.1.15 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

18.1.16 Solicitar a instalação de ligação nova para o fornecimento de energia elétrica e de água, junto aos órgãos competentes, cuja titularidade será de sua responsabilidade.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

19.1.1 Executar fielmente o fornecimento do serviço pactuado, de acordo com as exigências constantes no Detalhamento (item 3.1 deste Termo de Referência).

19.1.2 Cumprir as orientações do CONTRATANTE quanto às especificações dos produtos, conforme Detalhamento (item 3.1 deste Termo de Referência).

19.1.3 Acatar todas as exigências legais do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

19.1.4 Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.1.5 Fornecer, juntamente com os materiais, todos as especificações e manuais de conservação a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

- 19.1.6** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 19.1.7** Declarar, detalhadamente, a garantia dos bens fornecidos durante a prestação do serviço.
- 19.1.8** Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.
- 19.1.9** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 19.1.10** Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

20 - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATADA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 (cinco) % do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Optou-se pela garantia contratual tendo em vista sua finalidade de assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário.

O percentual fixado levou em consideração não se tratar de contratação de valor vultoso, que envolva alta complexidade técnica ou riscos financeiros consideráveis, bem como analisou possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à Administração Pública diante da hipótese de falha ou não cumprimento das obrigações da contratada.

Além disso, há de se considerar que a fixação acima do percentual de 5% (cinco por cento) acabaria por afastar pretensos licitantes, ante a onerosidade excessiva do futuro contrato.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 21.1** O licitante convocado que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
1. impedimento de licitar e contratar com a Administração pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. advertências e multas previstas em edital e contrato.
- As condutas da CONTRATADA, verificadas pela Administração Pública CONTRATANTE, para fins deste item são assim consideradas:
- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADA;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 21.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias e agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

A advertência e a multa, previstas na alínea b do item 21.1 e nas alíneas a e b, do item 21.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

As sanções de impedimento e suspensão previstas na alínea a do item 21.1 e na alínea c, do item 21.2, serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 21.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa demora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.2, e no item 21.1, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 21.2.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

As penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 21.1 e nas alíneas c e d do item 21.2, de modo

a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A aplicação das sanções mencionadas nos itens 21.1, a e 21.2, c e d deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS.

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX

CONTRATO Nº XX

Solicitamos à Empresa _____, fornecer à Superintendência da Operação Foco os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, do contrato nº xx.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO COM ICMS (R\$) VALOR GLOBAL	PREÇO SEM ICMS (R\$) VALOR GLOBAL
1	Container do tipo Dormitório, de 6 metros de comprimento ID 117664	MÊS	20				
2	Container do tipo Escritório, modelo 1 com 12 metros de comprimento ID 173893	MÊS	03				
3	Container do tipo Escritório, modelo 2 com 6 metros de comprimento ID 173896	MÊS	04				
4	Container do tipo Cozinha e Copa ID 173894	MÊS	04				
5	Container Marítimo tipo Depósito ID 173895	MÊS	08				
6	Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Containeres	MÊS	39				

	ID 174828						
7	Serviço de Mobilização e Montagem dos Containeres ID 127359	UN	39				
8	Serviço de Desmobilização e Desmontagem dos Containeres ID 127363	UN	39				

- Valor total do fornecimento: R\$ (.....)
- Local de entrega: **endereços dos Postos Fiscais, conforme disponibilizado e distribuído nos itens 3.1 e 5.3 do Termo de Referência.**

Rio de Janeiro, de de .

PELA **Empresa**

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contêineres Operação FOCO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO COM ICMS (R\$) VALOR GLOBAL	PREÇO SEM ICMS (R\$) VALOR GLOBAL
1	Container do tipo Dormitório, de 6 metros de comprimento ID 117664	MÊS	20				
		MÊS					

2	Container do tipo Escritório, modelo 1 com 12 metros de comprimento ID 173893		03				
3	Container do tipo Escritório, modelo 2 com 6 metros de comprimento ID 173896	MÊS	04				
4	Container do tipo Cozinha e Copa ID 173894	MÊS	04				
5	Container Marítimo tipo Depósito ID 173895	MÊS	08				
6	Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Containeres ID 174828	MÊS	39				
7	Serviço de Mobilização e Montagem dos Containeres ID 127359	UN	39				
8	Serviço de Desmobilização e Desmontagem dos Containeres ID 127363	UN	39				

Firma Preponente:_____

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____/____/____

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pereira Vieira Fontes, Coordenadora Administrativa**, em 06/10/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40743683** e o código CRC **B1327033**.